



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Institui, no âmbito do Município de Montenegro, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Maio Laranja.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Montenegro, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 3 Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2.º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, em parceria com entidades da sociedade civil.

Art. 3.º As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em articulação com as Secretarias Municipais, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolas, igrejas e demais parceiros da rede de proteção.

Art. 4.º A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, vedada a criação de despesas adicionais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O dia 18 de maio é lembrado em todo o território nacional como o Dia do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A campanha Maio Laranja visa sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da proteção de nossas crianças e adolescentes.

O presente Projeto tem como objetivo reforçar essa mobilização no âmbito municipal, promovendo ações educativas e de conscientização, sem implicar em novos custos para o orçamento local.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seus artigos 70 e 74, estabelece a dever do poder público em promover políticas de prevenção à violação dos direitos infanto juvenis, o que legitima esta proposição dentro da competência legislativa suplementar do Município (CF, art 30 incisos I e II).

VEREADORA FABRÍCIA SOUZA DA FONSECA
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (1DE85122) no site:
<https://citta.click/7Xjli0ZR>

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)		Autenticação  1DE85122
Protocolo 000850 de 24/04/2025 12:02:02		
Documento	Processo	
000017 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FABRÍCIA SOUZA DA FONSECA

CPF: 932***-***72

Assinado em: 24/04/2025 10:36:42

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695772, -51.45681

Hash do documento (SHA-256): 42982acd3bfc87a49474d476df2a9ebd747b569ede26b53d21deb29a125e2eaf

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.